PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 045/90

De 11 de Junho de 1.990

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de até C$ 300.000,00, para atender despesas não previstas no corrente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir / Crédito Especial no valor de até Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para atender despesas com a concessão de subvenção social a Escola Cenecista "Santa Terezinha" desta Cidade.

Art. 2º - A Classificação da despesa Orçamentária de// que trata a presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo, observado o disposto no art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua // Publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Moita Bonita(Se), 11 de Junho de 1990.

JOÃO BOSCO DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO COSTA
Chefe do Gabinete